

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 286/96

§

Súmula: Autoriza a Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 1.996, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15824952.031 - PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

NATUREZA DA DESPESA - 3251.00 - INATIVOSR\$ 10.000,00

NATUREZA DA DESPESA - 3252,00 - PENSIONISTAS.....R\$ 25.000,00

T O T A L.....R\$ 35.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos constantes no artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, a serem indicados no Decreto que concretizar a abertura.

Art. 3° - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 21 de Maio de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 14 / 96

Súmula: Autoriza a Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 1.996, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 15824922.031 - PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

NATUREZA DA DESPESA - 3251.00 - INATIVOSR\$ 10.000,00

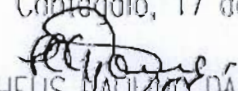
NATUREZA DA DESPESA - 3252.00 - PENSIONISTAS.....R\$ 25.000,00

T O T A L.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos constantes no artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a serem indicados no Decreto que concretizar a abertura.

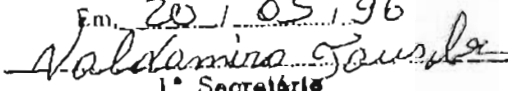
Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 17 de Maio de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Lido no Expediente

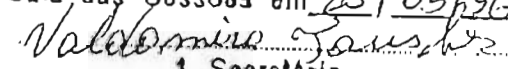
Em 20 / 05 / 96


1.º Secretário

APROVADO EM UNICA

DISSCUSSÃO E VOTAÇÃO

Saída das Sessões em 20 / 05 / 96


1.º Secretário

286